

PROCESSO Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 para:

Contratação de banda para animar o CarnaLavras 2025, através da empresa **CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA**, CNPJ Nº 50.852.677/0001-26, conforme **Convênio nº 25/2024 SEDAC – FPE Nº 4946/2024 – PROCESSO Nº 24/1300-0002783-8**.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1. DO OBJETO:

Contratação de banda para animar o CarnaLavras 2025, através da empresa **CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA**, CNPJ Nº 50.852.677/0001-26, conforme **Convênio nº 25/2024 SEDAC – FPE Nº 4946/2024 – PROCESSO Nº 24/1300-0002783-8**.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
01	A empresa será responsável pela segunda banda a se apresentar no baile do dia 05 de março (madrugada do dia 04 para o dia 05 de março) DURANTE 2h30min. -A Banda deverá apresentar técnico de som e luz e os profissionais para animação do baile, tais como: cantores, contrabaixista, guitarrista, cavaquista, tecladista, baterista, percussionista, saxofonista, trombonista, trompetista. Será de responsabilidade da Banda, a guarda e vigia de seus instrumentos e figurinos, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade sobre a guarda e segurança deles. Repertório variado de axé, marchinhas, sambas, pagodes e canções atuais (da moda), que visam animar o público do evento; - Todas as despesas decorrentes de frete,	01	serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

alimentação, estada, equipamentos, transporte, inclusive ECAD (direitos autorais) e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa. - Os serviços a serem fornecidos compreendem a organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com o fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, serviços de palco, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, entre outras necessidades;					
				TOTAL	R\$ 5.500,00

1.1 Estimado para esse processo é de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

1.2- JUSTIFICATIVA

A programação do CarnaLavras 2025 foi elaborada pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte de Lavras do Sul, considerando que faz parte do Calendário de eventos oficiais do município. A fim de contemplar um maior número de artistas gaúchos, fomentando a economia da cultura e ajudando a reconstrução do Estado, a programação contemplará dois shows por noite, bem como as matinês a tarde, considerando a necessidade de ajuste do tempo dos shows por parte de cada Banda, como forma de assegurar a plena e efetiva realização do evento. Sendo assim, as contratações das bandas musicais para animar o evento serão feitas por inexigibilidade, conforme a Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso II e respeitando o Plano de Trabalho contemplado pelo **Convênio nº 25/2024 entre o Município e a Secretaria Estadual da Cultura.**

1.3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora dos eventos, define:

Início da apresentação artística (de terça para quarta-feira), dia 05/03/2025, às 02h30 da manhã e término 05h00min.

Para prestação de serviços a empresa deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/21.

- A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como apresentar no mínimo 02 (dois) anos de qualificação técnica de prestação de serviços.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- A contratada será responsável por todas as suas despesas, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outro custo que seja para a execução do seu serviço durante o evento.

A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora dos eventos, define: De 03 para 04 de março (segunda para terça), com início às 03h da manhã e término às 05h30min, na Praça Licínio Cardoso.

Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de renome a nível local. Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput

1.3.1.1 A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

1.3.1.2 Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

1.3.1.3 Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

1.3.1.4 Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

1.3.1.5 Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;

1.3.1.6 Recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

1.3.2 Da prestação de serviços:

A banda musical deverá apresentar um repertório condizente com o evento, que é alusivo ao Carnaval;

A apresentação da banda de 04 para 05 de março (terça para quarta), com início às 02h30 da manhã e término às 05h00min, na Praça Licínio Cardoso.

Todas as despesas de alimentação, deslocamento, guarda de instrumentos, estadia e todos os demais custos para a execução do serviço será por conta da contratada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente Inexigibilidade de Licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

2.2. De acordo com o artigo e inciso acima citados, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa **“CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA, CNPJ Nº 50.852.677/0001-26”, localizada à Rua Peroba, nº 440,**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Casa 107, Bairro Diácono João Luiz Pozzobon, CEP: 97060-494, em Santa Maria - RS, de acordo com contatos prévios efetuados pela Secretaria requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Compras e Licitações.

2.3. Esta Inexigibilidade será processada com observância do previsto no artigo 74 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

2.4. A empresa deverá, juntamente com a proposta, apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, ou Certificado de MEI, se for Microempreendedor Individual;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010](#));

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

i) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo-AnexoII);

j) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo-AnexoIII);

k) Comprovação de Qualificação Técnica, de acordo com a Lei 14.133/2021: portfólio da banda.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial;

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

2.5. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 14.133/2021, quanto aos recursos;

2.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

3. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA

3.1. A prestação de serviços será CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL;

3.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;

4. DAS GARANTIAS

Condições de garantia exigidas:

4.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público;

5. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

5.1. Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5.2. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Eduardo Machado Leal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.01.23.695.0214.2.098 – CARNAVAL DE RUA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1701 Outras Transferências de Convênios ou ...

1500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DOS PRAZOS

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério da Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

9. DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2025.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, Leiloeiro, portador do RG nº 1084316569 – SSP/RS, e CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, nº 485 e, de outro lado, a empresa **CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º **50.852.677/0001-26**, localizada à Rua Peroba, nº 440, Casa 107, Bairro Diácono João Luiz Pozzobon, CEP: **97060-494**, em Santa Maria - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claiverton Vieira Machado, inscrito no CPF sob o nº 027.416.220-27, portadora da Cédula de Identidade nº 5099249591 SJS/II RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo nº 571/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2024, HOMOLOGADO EM ____/____/2025.

1.2 Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato o senhor Eduardo Machado Leal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de banda para animar o CarnaLavras 2025, através da empresa **CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA**, CNPJ N.º **50.852.677/0001-26**, conforme Convênio nº 25/2024 SEDAC – FPE N.º 4946/2024 – PROCESSO N.º 24/1300-0002783-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A banda musical deverá apresentar um repertório condizente com o evento, que é alusivo ao Carnaval; A apresentação da banda de 04 para 05 de março (terça para quarta), com início às 02h30 da manhã e término às 05h00min, na Praça Licínio Cardoso.

3.1.1 Todas as despesas de alimentação, deslocamento, guarda de instrumentos, estadia e todos os demais custos para a execução do serviço será por conta da contratada

3.2 O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa(s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;

3.3 A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

4.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dias útil do mês seguinte ao do vencimento.

4.2. Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pelo Sr. Eduardo Machado Leal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos da Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e pelas formas do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

7.2 No caso de rescisão decorrente de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, o MUNICÍPIO pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 138, § 2º da Lei n.º



14.133/2021.

7.3 A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos.

7.4 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

11.01.23.695.0214.2.098 – CARNAVAL DE RUA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1701 Outras Transferências de Convênios ou ...

1500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2025.

RENAN LEAL DELABARY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA.
CNPJ Nº 50.852.677/0001-26
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 038/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 010/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com o Parecer nº 048/2025 da Assessoria Jurídica Municipal, às fls. 82/86, HOMOLOGO o presente Processo nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025, e ADJUDICO para a empresa **CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA, CNPJ Nº 50.852.677/0001-26**, pelo valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Lavras do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br